

FR.2023.2898

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. RODRIGO AGOSTINHO

PRESIDENTE DO IBAMA E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

À

CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – CT-INFRA

A/C: ILMA. SRA. JULIANA MEDEIROS

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (CT-INFRA)

REF.: *Conclusão de itens de cláusula do PG-10 – Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.*

Prezado(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, apresentar o que se segue.

Como se sabe, nas cláusulas 195-caput e 195-§único estão previstas as diretrizes gerais para o encerramento dos programas e projetos previstos no TTAC e executados pela FUNDAÇÃO RENOVA. A partir desse regramento, vimos, pelo presente, comunicar a conclusão de obrigações afetas ao escopo do **PG-10 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DAS DEMAIS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS ENTRE FUNDÃO E CANDONGA, INCLUSIVE BARRA LONGA** e solicitar ao CIF e à CT-Infra as providências necessárias quanto à avaliação e ao encerramento das alíneas “d” e “l” da Cláusula 84.

^{DS}
PRDOM

A Cláusula 84 do TTAC, dentre outras obrigações, estabelece que:

CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundão e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:

(...)

d) reconstrução de pontes;

(...)

l) contenções de taludes e encostas para acessos;

(...)

Os itens de cláusula que a FUNDAÇÃO RENOVA informa a conclusão são os trazidos acima.

A fim de aclarar o entendimento acerca dos itens concluídos, a FUNDAÇÃO RENOVA acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere. Desta forma, todos os itens do Banco de Dados apresentam a completude do escopo de cada item de cláusula.

Relativamente à alínea “d” da Cláusula 84, as estruturas que foram objeto desse item de cláusula são as seguintes:

- 9 (nove) pontes reconstruídas em Mariana e 9 (nove) em Barra Longa, totalizando 18 (dezoito) estruturas pertencentes ao escopo do PG-10 que estão associadas à alínea “d” da Cláusula 84.

Escopo executado: reconstrução de 17 pontes e 1 pecúnia, sendo que, para esse último, foi assinado Termo de Acordo Judicial entre Fundação Renova e Município de Barra Longa com objeto de repasse financeiro. Importante destacar que o referido Termo de Acordo Judicial foi homologado pelo juízo da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (Ação Homologatória nº 1029089-63.2022.4.01.3800).

DS
PRDAM

Já a alínea "I" da Cláusula 84 abrangeu as seguintes estruturas:

- 3 (três) gabiões e 1 (uma) cortina atirantada, todos construídos no município de Barra Longa, totalizando 4 (quatro) estruturas pertencentes ao escopo do PG-10 que estão associadas à alínea "I" da Cláusula 84.

Escopo executado: construção de novos gabiões e de nova cortina atirantada.

Ressaltamos que o acompanhamento dos trabalhos vem sendo realizado por auditor independente conforme determinado pelo TTAC.

As informações sobre as evidências de conclusão e taxonomia do PG-10 são apresentadas no APÊNDICE-A abaixo.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Paulo Roberto De Oliveira Manso
69CD6A2F7EC0444

FUNDAÇÃO RENOVA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MANSO
GESTOR DE PROJETOS E OBRAS PG-10

APÊNDICE-A

Nº	Item de Cláusula	Identificação dos Itens no Banco de Dados ⁽¹⁾ do PG-10 (Anexo II do Documento de Definição)	Codificação Taxonômica ⁽²⁾ do PG-10	Link Evidências
1	Cláusula 84 – alínea “d”	RCPON-0001, RCPON-0002, RCPON-0003, RCPON-0004, RCPON-0005, RCPON-0006, RCPON-0007, RCPON-0019, RCPON-0020, RCPON-0021, RCPON-0022, RCPON-0023, RCPON-0024, RCPON-0029, RCPON-0031, RCPON-0032, RCPON-0033 e RCPON-0034.	P10.R04.C084.IC.ALND.PJ10-PR01.SPJ22-SPJ23-SPR01-SPR02.I01_I04	https://bit.ly/475Tcaq
2	Cláusula 84 – alínea “l”	MACES-0851, MACES-1083, MACES-1084, MACES-1085	P10.R04.C084.IC.ALNL.PR01.SPR01-SPR02.I02-I04	https://bit.ly/40BdwXT

⁽¹⁾ Para mais informações sobre o Banco de Dados do PG-10, verificar o ANEXO 1.

⁽²⁾ Para mais informações sobre a Taxonomia do PG-10, verificar o ANEXO 2.